



PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento nº 156, de 2015, do Senador Roberto Rocha, que solicita licença para representar o Senado Federal em missão no exterior.

RELATOR: Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), o Requerimento (RQS) nº 156, de 2015, do Senador Roberto Rocha, que solicita licença para representar o Senado Federal, em missão no exterior – 117ª Sessão da Feira de Importação e Exportação da China – a convite do Centro de Comércio Exterior da China.

Em 17.03.2015, tive a honra de ser designado relator da matéria.

O objetivo da visita à 117ª Sessão da Feira de Importação e Exportação da China – conforme o convite que se encontra acostado aos autos do processado, formulado pelo Diretor-Geral do Centro de Comércio Exterior da China, Senhor Jianjun Liu – é o de aprofundar o conhecimento sobre o papel da Feira e estimular as relações comerciais e econômicas bilaterais entre Brasil e China.

Referido evento será realizado no período de 7 a 10 de abril deste ano, na cidade de Guangzhou (Cantão), na República Popular da China.

II – ANÁLISE



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF) determina, nos termos de seu art. 40, § 1º, inciso I, e § 4º, que compete à CRE se manifestar no caso de pedido de autorização para desempenho de missão no exterior solicitado pelo Senador interessado. A matéria deverá, posteriormente, ser submetida à deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado, por força do que determina o *caput* do art. 40 do RISF.

É o caso dos presentes autos. O Senador Roberto Rocha solicita autorização para se ausentar dos trabalhos regulares desta Casa Legislativa para desempenhar missão no exterior.

Observada a regimentalidade, registramos a inexistência de quaisquer óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa à proposição.

Quanto ao mérito, temos que elogiar a iniciativa da Embaixada Chinesa no Brasil e do Centro de Comércio Exterior da China, que visam promover maior conhecimento sobre o papel da referida Feira de Importação e Exportação no aprofundamento das relações econômicas e comerciais bilaterais envolvendo Brasil e China.

É importante registrar que a China já é o segundo maior parceiro do Brasil, atrás apenas dos Estados Unidos, segundo dados recentes da Secretaria de Comércio Exterior (Secex), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

Nos doze meses acumulados até julho de 2014, a corrente de comércio (soma de exportações e importações), chegou a US\$ 31,9 bilhões entre brasileiros e chineses. O valor é superior aos US\$ 29,3 bilhões do comércio no período com a Argentina, país vizinho e principal sócio no Mercosul. Com os Estados Unidos da América, maior economia do planeta, a corrente de comércio no período analisado é de US\$ 49,2 bilhões.

Trata-se, pois, de excelente oportunidade para que o Senado brasileiro tenha acesso a essas informações e possa transformá-las, se for o caso, em proposições legislativas ou em medidas fiscalizatórias da atuação do Poder Executivo, com o intuito de aprimorar as relações bilaterais e tornar efetivo o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, previsto no inciso II do art. 3º da Constituição Federal (CF), de garantir o desenvolvimento nacional e assegurar a observância, em suas relações internacionais, ao princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, elencado no inciso IX do art. 4º da CF.

Quanto ao solicitante, cabe consignar que o Senador Roberto Rocha é membro titular da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e suplente na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), comissões permanentes do Senado Federal que possuem afinidade com o tema a ser tratado nessa missão ao exterior.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

Constatamos, assim, a existência de plena adequação entre o conteúdo da missão ao exterior para a qual se pleiteia autorização e as atribuições do Senado Federal, assim como identificamos plena aptidão e familiaridade do Senador solicitante com os temas a serem tratados.

Consignamos, por fim, que o Senador Roberto Rocha, ao solicitar a autorização de ausência dos trabalhos regulares do Senado para desempenho de missão no exterior, em face do que prevê a parte final do inciso III do art. 55 da Constituição Federal, atende também à obrigação, prevista no art. 39, inciso I e parágrafo único do RISF, de comunicar o Presidente e a Casa sobre o período em que estará ausente do país (de 4 a 19 de abril de 2015).

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 156, de 2015.

Sala da Comissão,

Senador ALOYSIO NUNES
Presidente

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO
Relator